EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da legislação municipal aplicável, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizado Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, observadas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, o certame destina-se ao provimento de cargos efetivos, conforme o número de vagas, requisitos, atribuições, remuneração, jornada de trabalho e demais condições estabelecidas neste Edital, respeitada a legislação municipal vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Este Edital estabelece o regulamento do Concurso Público, destinado ao recrutamento e seleção de candidatos para preencher 175 (cento e setenta e cinco) vagas nos cargos a seguir:

AGENTE ADMINISTRATIVO (4 vagas); AGENTE DE LIMPEZA (10 vagas); ANALISTA DESENVOLVEDOR DE SISTEMA (1 vaga); ASSISTENTE SOCIAL (1 vaga); AUDITOR DE TRIBUTOS (1 vaga); AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (30 vagas); AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 vagas); BIOQUÍMICO (1 vaga); CONTADOR AUXILIAR (1 vaga); COVEIRO (1 vaga); ENFERMEIRO ESF (1 vaga); FARMACÊUTICO (1 vaga); FISIOTERAPEUTA (1 vaga); FONOAUDIÓLOGO (2 vagas); GUARDA MUNICIPAL (3 vagas); INTÉRPRETE DE LIBRAS (1 vaga); MÉDICO CARDIOLOGISTA (1 vaga); MÉDICO ESF (1 vaga); MÉDICO PEDIATRA (1 vaga); MÉDICO PLANTONISTA (1 vaga); MÉDICO REUMATOLOGISTA (1 vaga); MÉDICO VETERINÁRIO (1 vaga); MERENDEIRA (10 vagas); MOTORISTA (2 vagas); MOTORISTA "D" (2 vagas); NUTRICIONISTA (1 vaga); ODONTÓLOGO (1 vaga); ODONTÓLOGO ESF (1 vaga); OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (1 vaga); OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PATROLEIRO (1 vaga); PEDREIRO (10 vagas); PORTEIRO (10 vagas); PROFESSOR A (5 vagas); PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA (1 vaga); PROFESSOR B – HISTÓRIA (1 vaga); PROFESSOR B – LÍNGUA INGLESA (1 vaga); PROFESSOR B – LÍNGUA PORTUGUESA (1 vaga); PROFESSOR B – MATEMÁTICA (1 vaga); PSICÓLOGO (1 vaga); PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL (1 vaga); PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL (1 VAGA); SERVENTE DE OBRAS (10 vagas); TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF (1 vaga); TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (3 vagas); TERAPEUTA OCUPACIONAL (1 vaga); e VIGIA PLANTONISTA (3 vagas).

O presente Concurso Público será executado pela FACET CONCURSOS, instituição responsável pela organização e realização do certame, e compreenderá as etapas e modalidades de avaliação previstas para cada cargo, incluindo, conforme sua natureza e requisitos, prova objetiva, prova prática e/ou avaliação de títulos, nos termos estabelecidos neste Edital.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas de 19 de outubro a 20 de novembro de 2026, exclusivamente pela internet, no site da organizadora. O cartão de convocação estará disponível no site www.facetconcursos.com.br a partir de 10 de dezembro de 2026. É responsabilidade do candidato obter esse documento que conterá todas as informações relacionadas a seu horário e local onde irá realizar sua prova, o documento deve ser impresso e poderá ser requerido no dia da prova.

A prova está prevista para ser realizada em 20 de dezembro de 2026. Os horários e locais serão comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de convocação, disponibilizado no site da empresa na data mencionada, o Edital completo também será disponibilizado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora: www.facetconcursos.com.br.

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E REQUISITOS

1. O Concurso Público é destinado ao preenchimento de cargos vagos no quadro da Prefeitura Municipal de ITAPOROROCA/PB, de acordo com as denominações, pré-requisitos, cargas horárias e salários base iniciais especificados neste Edital, seguindo a legislação específica. A seguir, são discriminados os cargos disponíveis:
2. Para se candidatar aos cargos públicos, os candidatos devem atender os seguintes requisitos:
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
2.3. Para candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
2.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;
2.5. Atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital para o cargo almejado.
3. As atribuições dos cargos seguem a legislação vigente e podem ser consultadas nos canais de comunicação do município.
4. A quantidade de vagas, a denominação dos cargos, os requisitos mínimos para investidura, a escolaridade exigida e demais especificações relativas a cada cargo obedecerão às condições estabelecidas na legislação municipal vigente e serão apresentadas de forma detalhada no quadro a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	Remuneração Inicial (R$) e Jornada deTrabalho	Total	AC	PCD
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo.	R$ 1.621,00 40 h semanais	04	03	01
AGENTE DE LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.621,00 40 h semanais	10	09	01
ANALISTA DESENVOLVEDOR DE SISTEMA	Nível Superior em Ciência da Computação ou áreas afins e um ano de experiência comprovada na área	R$ 2.000,00 40 h semanais	01	01	-
ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	R$ 2.100,00 24 h semanais	01	01	-
AUDITOR DE TRIBUTOS	Curso Superior em Direito, Contabilidade e/ou Administração	R$ 2.000,00 40 h semanais	01	01	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ensino Médio Completo	R$ 1.621,00 40 h semanais	30	28	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.621,00 40 h semanais	40	38	02
BIOQUÍMICO	Nível Superior em Biomedicina	R$ 2.100,00 24 h semanais	01	01	-
CONTADOR AUXILIAR	Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe	R$ 2.000,00 40 h semanais	01	01	-
COVEIRO	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.621,00 40 h semanais	01	01	-
ENFERMEIRO ESF	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN	R$ 3.050,00 + complementação federal(PISO NACIONAL) +20% de insalubridade 40 h semanais	01	01	-

FARMACÊUTICO	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	R$ 2.000,00 40 h semanais	01	01	-
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e Registo no CREFITO	R$ 2.100,00 insalubridade 24 h semanais	01	01	-
FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe	R$ 3.000,00 24 h semanais	02	02	-
GUARDA MUNICIPAL	Ensino Médio Completo	R$ 1.655,00 + periculosidade Plantão 24/72h	03	03	-
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ensino Médio Completo + Curso de Formação em Intérprete de Libras	R$ 1.621,00 40 h semanais	01	01	-
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Curso Superior em Medicina, inscrição no respectivo conselho e residência ou especialização reconhecida pelo MEC em Cardiologia	R$ 4.300,00 8 horas semanais	01	01	-
MÉDICO ESF	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM	R$ 10.000,00 + insalubridade 40 h semanais	01	01	-
MÉDICO PEDIATRA	Curso Superior em Medicina, inscrição no respectivo conselho e residência ou especialização em Pediatria	R$ 4.300,00 + insalubridade 8h semanais	01	01	-
MÉDICO PLANTONISTA	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM	R$ 1.700,00 + insalubridade Plantão 24h semanais	01	01	-
MÉDICO REUMATOLOGISTA	Curso Superior em Medicina, inscrição no respectivo conselho e residência ou especialização reconhecida pelo MEC em Reumatologia	R$ 4.300,00 + insalubridade 8h semanais	01	01	-
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe	R$ 1.621,00 24h semanais	01	01	-
MERENDEIRA	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.621,00 40 h semanais	10	09	01
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e CNH “B”	R$ 2.000,00 40 h semanais	02	02	-
MOTORISTA “D”	Ensino Fundamental Completo, CNH “D” e Curso Transporte Escolar	R$ 2.000,00 40 h semanais	02	02	-
NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição e Registro no CRN	R$ 2.100,00 24h semanais	01	01	-
ODONTÓLOGO	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	R$ 2.200,00 + insalubridade 20 h semanais	01	01	-
ODONTÓLOGO ESF	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	R$ 3.636,00 + insalubridade 40 h semanais (atualmente 20h por força de decisão judicial)	01	01	-

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Completo e CNH "C" + Curso de Operador de Máquinas	R$ 2.250,00 40 h semanais	01	01	-
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PATROLEIRO	Ensino Fundamental Completo e CNH "C" + Curso de Operador de Máquinas	R$ 2.950,00 40 h semanais	01	01	-
PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.621,00 40 h semanais	10	09	01
PORTEIRO	Ensino Médio Completo	R$ 1.621,00 40 h semanais	10	09	01
PROFESSOR A	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 4.046,60 30h semanais	05	04	01
PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	R$ 4.046,60 30h semanais	01	01	-
PROFESSOR B - HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História	R$ 4.046,60 30h semanais	01	01	-
PROFESSOR B – LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	R$ 4.046,60 30h semanais	01	01	-
PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa	R$ 4.046,60 30h semanais	01	01	-
PROFESSOR B - MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática	R$ 4.046,60 30h semanais	01	01	-
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	R$ 2.100,00 24h semanais	01	01	-
PSICÓLOGO CLINICO INFANTIL	Curso Superior em Psicologia; Especialização em Psicologia Clínica Infantil e Registro no Conselho de Classe	R$ 2.200,00 24h semanais	01	01	-
PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL	Licenciatura em Pedagogia com especialização Psicopedagogia ou Bacharel em Psicopedagogia	R$ 4.046,60 30h semanais	01	01	-
SERVENTE DE OBRAS	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.621,00 40 h semanais	10	09	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	R$ 1.621,00 + complementação federal(PISO NACIONAL) + insalubridade 40 h semanais	01	01	-
TÉCNICO SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe	R$ 1.621,00 40 h semanais (atualmente 20h por força de decisão judicial)	03	03	-
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe	R$ 2.100,00 + insalubridade 24 h semanais	01	01	-
VIGIA PLANTONISTA	Curso Médio Completo	R$ 1.621,00 24h/72h semanais	03	03	-

Legendas: **AC** – Ampla Concorrência; **PCD** – Pessoa com Deficiência

5. Para todos os cargos será considerado **CLASSIFICADO** o candidato com nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos).

6. **A comprovação dos requisitos** mínimos para investidura no cargo **será exigida** no ato da contratação docandidato.

7. Para os cargos de **MOTORISTA**, **MOTORISTA "D"**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PATROLEIRO**, haverá a segunda fase do concurso composta da Prova Prática. Será obrigatória a apresentação da **Carteira Nacional de Habilitação – CNH original, válida e compatível com a categoria exigida para o respectivo cargo**, no momento da realização da Prova Prática.

7.1. O candidato que não apresentar a CNH exigida, ou que apresentar documento incompatível com a categoria requerida para o cargo, não poderá realizar a Prova Prática e será considerado "NÃO APTO" no Concurso Público, não lhe sendo assegurada a realização da prova em outra data ou horário.

8. Para os cargos de **PROFESSOR A, PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR B – HISTÓRIA, PROFESSOR B – LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR B – LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR B – MATEMÁTICA,** haverá segunda fase do concurso composta de Prova de Títulos.

9. Para o cargo de GUARDA MUNICIPAL haverá segunda fase do concurso, composta de Teste de Aptidão Física – TAF, de avaliação psicotécnica e de prova de idoneidade social, realizadas após a homologação do concurso e antes da nomeação, constituindo requisitos de investidura no cargo, nos termos do art. 10, VI e VII, da Lei nº 13.022/2014, sem alteração da ordem classificatória final. O candidato aprovado será convocado para a realização do Curso de Formação de GUARDA MUNICIPAL, de caráter eliminatório, ministrado pelo Município conforme diretrizes da Lei nº 13.022/2014, com carga horária, matriz curricular, critérios de avaliação e frequência mínima definidos em regulamento próprio, divulgado previamente aos candidatos. É requisito para a nomeação a apresentação de certidões negativas expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

9.1. O cargo de GUARDA MUNICIPAL destina-se exclusivamente à realização de serviço ostensivo, razão pela qual não serão reservadas vagas para candidatos com deficiência, que poderão, contudo, concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições essenciais do cargo, conforme análise individual. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado com o mesmo grau de dificuldade para todos os participantes, sendo assegurada à pessoa com deficiência, nos termos do art. 34, § 3º, da Lei nº 13.146/2015, a adaptação razoável, segundo suas necessidades individuais, e a disponibilização de medidas de apoio suplementares que visem garantir sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos, tais como a utilização de próteses, órteses e equipamentos indispensáveis à realização dos testes, sendo vedada a recusa de adaptações razoáveis, por configurar discriminação em razão da deficiência, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. A análise da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais do cargo será realizada por equipe multiprofissional, garantidos o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso da decisão que julgar o candidato inapto.

9.2. A avaliação psicotécnica e a prova de idoneidade social serão realizadas posteriormente, por banca examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais legalmente habilitados, sendo 1 (um) deles psicólogo, mediante procedimento padronizado e parâmetros objetivos previamente divulgados no edital de convocação para o Curso de Formação de GUARDA MUNICIPAL, observada a aptidão física, mental e psicológica exigida pelo art. 10, VI, da Lei nº 13.022/2014. As avaliações terão caráter eliminatório e serão registradas em laudo individual fundamentado, do qual constarão os parâmetros utilizados e as razões da conclusão. O candidato considerado inapto será notificado individualmente e poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, o qual será apreciado por banca revisora diversa da que proferiu a decisão recorrida, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A reprovação em qualquer dessas fases não altera a ordem classificatória dos demais candidatos, que permanecerá a mesma constante da lista final de aprovados.

9.3. O Curso de Formação de GUARDA MUNICIPAL, de caráter eliminatório, será ministrado pelo Município, com matriz curricular compatível com as atribuições do cargo, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.022/2014, observados os critérios objetivos de avaliação e frequência mínima definidos no regulamento de que trata o item 9.

9.4. O exame toxicológico ou laboratorial, quando exigido, será realizado por laboratório oficial ou credenciado, mediante método previamente indicado no edital, com coleta presenciada, laudo assinado por profissional habilitado e garantia de sigilo quanto ao resultado. O candidato que obtiver resultado positivo ou que se recusar à coleta será eliminado do concurso, assegurando-se, em qualquer hipótese, o direito à realização de contraprova, às expensas do candidato, em laboratório diverso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação do resultado, bem como o direito de recurso, nos termos do item 9.2.

10. DA ÁREA DE LOTAÇÃO E DO LOCAL DE EXERCÍCIO

10.1 As vagas previstas neste Edital poderão ser destinadas à **Área Urbana ou à Área Rural do Município de Itapororoca/PB**, conforme a necessidade da Administração Pública e a lotação definida para cada cargo, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2 Para fins deste Edital, considera-se Área Urbana aquela compreendida dentro do perímetro urbano oficialmente definido para o Município de Itapororoca/PB, incluindo os estabelecimentos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais órgãos ou repartições públicas municipais nela localizados.

10.3 Considera-se Área Rural aquela situada fora do perímetro urbano oficialmente definido do Município de Itapororoca/PB, abrangendo as comunidades, localidades, distritos e demais unidades ou estabelecimentos públicos municipais situados em área rural.

10.4 A aprovação e classificação do candidato não lhe asseguram o direito de escolher o local de exercício, o mesmo será de acordo com a necessidade do serviço público, respeitada a área de lotação eventualmente indicada para o cargo no Edital e a ordem de classificação, quando aplicável.

10.5 Quando o cargo possuir vagas específicas destinadas à Área Urbana e à Área Rural, o candidato deverá observar, no ato da inscrição, a opção de área eventualmente estabelecida no Edital, ficando sua classificação e convocação vinculadas à respectiva área, conforme as regras previstas neste instrumento.

10.6 A Administração Municipal poderá, observada a legislação vigente e as necessidades do serviço público, promover a alteração do local de exercício do servidor, desde que respeitadas as disposições legais aplicáveis e as condições de investidura no cargo.

11. As questões das provas objetivas poderão avaliar competências e habilidades que ultrapassem a mera reprodução ou memorização de conteúdos, podendo exigir do candidato compreensão, interpretação, aplicação, análise, síntese, raciocínio lógico e avaliação, de acordo com a natureza e o nível de escolaridade exigidos para cada cargo.

11.1. Cada questão das provas objetivas poderá, conforme sua natureza, avaliar simultaneamente mais de uma competência, habilidade ou conteúdo, inclusive conhecimentos relacionados a diferentes tópicos ou áreas de conhecimento previstos no conteúdo programático deste Edital.

11.2. A elaboração das questões observará o conteúdo programático estabelecido neste Edital e seus anexos, não havendo obrigatoriedade de que cada questão corresponda exclusivamente a um único tópico ou item do programa.

12. O conteúdo programático constante deste Edital constitui referência oficial para a elaboração das provas objetivas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e a preparação com base nas matérias, conteúdos e referências expressamente previstos no presente instrumento e em seus respectivos anexos.

12.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA** e a **FACET CONCURSOS** não se responsabilizam, não recomendam, não endossam e não garantem a qualidade, a correção, a abrangência ou a atualização de cursos preparatórios, apostilas, livros, textos, videoaulas, plataformas digitais, materiais didáticos, resumos, simulados ou quaisquer outras publicações e conteúdos produzidos ou comercializados por terceiros relacionados ao presente Concurso Público.

12.2. Eventuais materiais preparatórios, cursos, apostilas, publicações ou conteúdos de terceiros não possuem caráter oficial, não vinculam a Prefeitura Municipal de Itapororoca ou a FACET CONCURSOS e não constituem fonte complementar ou obrigatória para a elaboração das provas, prevalecendo, para todos os efeitos, exclusivamente as disposições deste Edital, seus anexos e os atos oficiais posteriormente publicados pela Administração ou pela banca organizadora.

12.3. A indicação de conteúdos, matérias ou referências no presente Edital não implica recomendação, indicação, certificação ou vínculo com qualquer autor, editora, curso preparatório, instituição de ensino, plataforma ou fornecedor de material didático, cabendo exclusivamente ao candidato selecionar os meios e materiais que utilizará em sua preparação.

12.4. A alegação de que determinado curso, apostila, material preparatório ou publicação de terceiro não contemplou determinado conteúdo, questão ou abordagem da prova não constituirá, por si só, fundamento para revisão, anulação ou alteração de questão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO

DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:

1. Os candidatos têm a oportunidade de se inscrever em mais de um cargo no Concurso, desde que efetuem a inscrição para ambos os cargos e desde que as provas correspondentes sejam realizadas em horários distintos – por exemplo, uma no período da manhã e outra no período da tarde. Portanto, para facilitar a participação em diferentes níveis, as provas de nível médio serão aplicadas em um horário separado das provas de níveis superior e fundamental. Isso permite que um candidato participe tanto da prova seletiva para um cargo de nível médio quanto da prova seletiva para cargos de nível fundamental e superior. Caso

algum candidato se inscreva para dois cargos que terão provas aplicadas no mesmo horário, terá que escolher para qual dos cargos realizará a prova, perdendo a inscrição do outro cargo.

1.1. HORÁRIO DAS PROVAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	PROVAS
Fundamental e Superior	**Manhã**	**8:20**	**8:30 às 11:30**
Médio/Técnico	**Tarde**	**13:20**	**13:30 às 16:30**

2. Período de inscrições de **19 de outubro a 20 de novembro de 2026**. Pode ser realizada a inscrição para o Concurso Público, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br solicitado no mesmo período de inscrições fixado pelo edital.

3. Não haverá meio, forma, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a esta que não os estipulados por este edital para cada caso, assim, os candidatos deverão realizar os procedimentos necessários com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento.

3.1. Para realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Eventos, o candidato deverá:

a) acessar o site https://concursos.facetconcursos.com.br/ e localizar o certame desejado;

b) ler o edital na íntegra;

c) clicar no botão “inscrição online”;

d) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”;

e) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados;

f) enviar fotografia digital tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, seguindo rigorosamente as instruções do item 3.1.2 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;

g) selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, selecionando se o candidato concorre à vaga de Ampla Concorrência, ou também para vaga de Pessoas com Deficiência – PCD, de acordo com o **CAPÍTULO I** deste edital;

h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;

i) seguir as orientações da página do certame e deste edital quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver;

j) enviar a solicitação;

k) emitir o boleto para pagamento da inscrição;

l) confirmar a inscrição com a realização do pagamento do boleto, aguarde a compensação bancária para que o sistema reconheça e confirme a inscrição.

3.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

IMPORTANTE: ATENÇÃO A GOLPES
A FACET Concursos alerta sobre golpes envolvendo taxas de inscrição. Antes de efetuar o pagamento, confira atentamente o beneficiário e o CNPJ informados no boleto ou no pagamento via PIX. O pagamento da inscrição deverá ser realizado exclusivamente por PIX ou boleto bancário emitido pelos canais oficiais da FACET Concursos, tendo como favorecido/beneficiário a Prefeitura Municipal de Itapororoca, CNPJ 09.165.176/0001-78. Não realize pagamentos por transferência bancária entre pessoas, depósitos em contas de terceiros ou por meio de links, sites ou páginas que não sejam os canais oficiais da FACET Concursos. **Canal oficial:** concursos.facetconcursos.com.br Pagamentos realizados em desacordo com essas orientações, inclusive em razão de fraude ou golpe, não serão considerados válidos para fins de inscrição. Em caso de dúvida sobre a autenticidade da cobrança, não efetue o pagamento e entre em contato com a FACET Concursos pelos canais oficiais.

3.1.2. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO

A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo ao lado:



a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
c) a face deve estar enquadrada no centro;
d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.
g) **importante:** a fotografia deverá ser exclusivamente do próprio candidato, sendo vedado o envio de imagens de terceiros, imagens que contenham conteúdo impróprio, ofensivo ou que violem direitos de terceiros, bem como imagens que impossibilitem ou prejudiquem a identificação do candidato. O envio de fotografia em desacordo com estas exigências poderá ensejar o **indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, caso constatada a irregularidade**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.1.3. Além de o documento oficial de identificação ser indispensável para a realização da inscrição, é obrigatóriaa apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das etapas presenciais. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembrode 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, **NÃO SERÃO ACEITOS** como documento oficial de identificação: **documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital**; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

3.1.4. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 3.1.3. deste edital e seu subitem.

3.1.5. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

3.1.6. Seguir adequadamente o meio, a forma, os prazos e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame para a solicitação de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a ela é de responsabilidade do candidato.

3.1.7. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados/documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

3.1.8. A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato, sendo necessário o cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

3.1.9. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidado deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no Cronograma de eventos para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela área do candidato.

3.1.10. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

3.1.11. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu corretae adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito no

cargo desejado. Cada boleto é vinculado a uma inscrição, portanto, é vedada a transferência da taxa de inscrição paga para outra inscrição ou para outros certames, mesmo que de valor equivalente. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.12. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Eventos deste edital, Preferencialmente via QR code do boleto, agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

3.1.13. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Eventos deste edital.

3.1.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública e também haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, quando for efetuada com valor a mais ou em duplicidade.

3.1.15. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para a alteração do CARGO.

3.1.16. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.

3.1.17. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

4. Amparado pelo Decreto Federal Nº 11.016, de 29.03.2022, o candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda – família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá requerer uma isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.1 Para solicitar a isenção, durante o período de **19 e 20 de outubro**, além de realizar a inscrição na área do candidato, o interessado deverá proceder conforme segue:

a) No Menu “Ações” clicar no campo “Solicitar Isenção”;

b) Escolher a modalidade do benefício em que se enquadra;

c) Informar no Campo adequado, Número do NIS (Número de Identificação Social) e nome da mãe.

d) Na Área do Candidato – “Envio de Documentos”, inserir arquivos (preferencialmente em PDF), Carteira de Trabalho Digital atualizada; Certidão de Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de idade; do comprovante do CadÚnico emitido pelo portal gov.br que contenha o QR code (com data de expedição não superior a 30 dias)**;** Cópia da carteira de identidade e CPF; Declaração de imposto de renda; Os últimos três contracheques.

e) Atenção: Na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, o candidato deverá redigir uma declaração simples, porém específica para o documento em questão, de próprio punho, expondo a sua ausência. Em seguida, deve assinar a declaração e encaminhá-la no campo correspondente. Caso deixe de enviar algum dos documentos solicitados, o candidato será indeferido.

f) O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Coordenação.

OBS: CADA DOCUMENTO DEVE SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO A ELE DESTINADO.

OBS 2: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números etc.) deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena do órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica indeferimento da solicitação.

4.1.1 A qualquer momento a empresa organizadora poderá solicitar aos candidatos documentos complementares ou comprobatórios.

4.1.2 Será aceita apenas uma solicitação de isenção por CPF. Se múltiplas solicitações forem feitas, apenas a primeira será considerada.

4.1.3 Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

4.2. A solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação em vigor para a obtenção do benefício pretendido, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao procedimento de solicitação (prazo, forma, documentação etc.), conforme estabelecido no item 4. do presente edital.
4.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, serão consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.
4.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado, contudo, recomenda-se que os candidatos aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que NÃO caberá qualquer devolução de valor ao candidato que teve deferido seu benefício e efetuou o pagamento do valor de inscrição.
4.5. Divulgado o resultado das solicitações, os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.
4.6. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos:
a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada;
b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

5. Valores Correspondentes às Inscrições:

NÍVEL	VALOR (R$)
SUPERIOR	115,00
TÉCNICO/MÉDIO	95,00
FUNDAMENTAL	80,00

6. Os requisitos mínimos serão comprovados e exigidos na data da nomeação.
7. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da organizadora FACET CONCURSOS, responsável pela organização do presente Concurso Público.
8. Não poderão se inscrever as pessoas impedidas do exercício de cargos públicos, ou condenadas com sentença transitada e julgada.
8.1. Não poderão ser admitidos à investidura no cargo os candidatos que não preencham os requisitos legais, constitucionais e editalícios exigidos para o respectivo cargo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável e na jurisprudência vinculante dos Tribunais Superiores.
8.2. A existência de condenação criminal transitada em julgado não constituirá, por si só, impedimento automático à inscrição, à participação no Concurso Público, à nomeação ou à posse, devendo eventual impedimento ser analisado à luz da legislação aplicável, da natureza da infração praticada, das atribuições do cargo pretendido e da eventual incompatibilidade entre a condenação e o exercício da função pública.
8.3. Para fins do disposto neste Edital, será observado o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.190 da Repercussão Geral (RE nº 1.282.553), segundo o qual a suspensão dos direitos políticos decorrente de condenação criminal transitada em julgado não impede, por si só, a nomeação e a posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não exista incompatibilidade entre a infração penal praticada e o cargo a ser exercido.
8.4. Nos casos em que o candidato estiver cumprindo pena ou submetido a regime de execução penal, o efetivo exercício do cargo observará o regime da pena e eventual decisão do Juízo da Execução competente quanto à compatibilidade de horários e às demais condições legalmente exigíveis.
8.5. Eventual impedimento decorrente de condenação criminal somente poderá ser reconhecido quando houver fundamento legal específico e/ou incompatibilidade devidamente caracterizada entre a infração praticada e as atribuições do cargo, mediante análise individualizada e decisão fundamentada da autoridade competente, observada a legislação vigente e a jurisprudência aplicável.
8.6. A existência de inquérito policial, termo circunstanciado, ação penal em curso ou outra investigação sem condenação criminal transitada em julgado não constituirá, por si só, causa de impedimento à inscrição ou eliminação do candidato, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas em lei para determinados cargos ou carreiras, em razão da natureza e das atribuições específicas da função.
8.7. Nos cargos cujas atribuições, por determinação constitucional ou legal, estejam submetidas a requisitos específicos de idoneidade, conduta ou investigação de vida pregressa, serão observadas as

exigências previstas na legislação própria, devendo eventual incompatibilidade ser analisada de forma fundamentada e em conformidade com o regime jurídico aplicável ao cargo.

8.8. O candidato deverá atender, no momento da investidura, aos requisitos legais específicos estabelecidos para o cargo, inclusive aqueles relacionados à nacionalidade, idade, escolaridade, habilitação profissional, aptidão física e mental, quando exigível, quitação eleitoral, obrigações militares, quando cabível, e demais requisitos previstos em lei e neste Edital.

8.9. A inscrição e a aprovação no Concurso Público não asseguram, isoladamente, o direito à nomeação e posse quando o candidato deixar de preencher requisito legal indispensável à investidura, observado, em qualquer hipótese, o disposto nos itens anteriores e a legislação aplicável.

8.10. A análise de eventual impedimento decorrente de condenação criminal será realizada considerando-se as circunstâncias juridicamente relevantes do caso concreto, especialmente a natureza da infração, sua relação com as atribuições do cargo, o regime de cumprimento da pena e as condições estabelecidas pelo Juízo competente, quando existentes.

8.11. Em nenhuma hipótese a mera existência de condenação criminal será utilizada como fundamento automático e indiferenciado para impedir a inscrição ou eliminar candidato, devendo ser observados os princípios constitucionais aplicáveis ao acesso aos cargos públicos, bem como a legislação específica e a jurisprudência vinculante.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 Assegurados o direito de inscrição às Pessoas com Deficiência (PCD), no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, a qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

9.2 Serão reservadas vagas específicas a Pessoas com Deficiência (PCD), na proporção de 5% (cinco por cento), a serem oferecidas em obediência à Legislação vigente, desde que para o referido cargo esteja sendo ofertada mais de uma vaga. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estreita observância à ordem de classificação, obedecendo aos requisitos do quadro do item 4 do Capítulo I do Edital. Os candidatos PCDs irão aparecer em duas listas no resultado final, tanto na lista de Candidatos PCD, como serão adicionados à lista da ampla concorrência, no sentido de salvaguardar os direitos de convocação para vaga selecionada, sem prejuízo de participar em lista separada.

9.3 Cargos que tenham disponibilizados apenas uma vaga, não poderão ser disponibilizados exclusivamente para PCD.

9.4 A reserva mínima para candidatos PCD será de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, considerando-se a 5ª vaga como destinada prioritariamente a candidatos PCD, quando houver. Assim, a ordem de provimento das vagas de PCD, na posse, obedecerá a seguinte ordem: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª etc.

9.5 A Pessoa com Deficiência (PCD) com necessidade especial deve preencher nos campos adequados sua situação, especificando o teor da deficiência e selecionar o cargo para cuja vaga se inscreveu, anexando no campo adequado o documento médico que comprove ser possuidor de deficiência.

9.6 O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, dentro do portal, até o término das inscrições a confecção de prova em Braile ou Ampliada, especificando o teor da deficiência, sob pena de não ter sua prova preparada e impossibilitando de realizá-la.

9.7 Será eliminado da lista das Pessoas com Deficiência (PCD) o candidato cuja deficiência assinalada no requerimento de inscrição não se constate quando avaliado pela junta médica, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral.

9.8 O candidato portador de necessidades especiais aprovado no Certame submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal Nº 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do CARGO a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto.

9.9 Logo após a investidura do candidato classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o pedido de aposentadoria.

10. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

a) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;

b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização dasprovas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;

c) a FACET CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação localdeste concurso;
e) a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos,por filho;
f) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
g) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação,será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
11. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazero envio eletrônico, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate.
12. A pessoa Travesti ou Transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.
12.1 Somente será aceito o Nome Social, se constante em algum dos documentos oficiais de identificação com foto.
12.2 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
13. Das outras condições:
13.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas e etapas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, do requerimento de atendimento especial por escrito assinado e laudo médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
13.2 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim para comunicar a situação a FACET Concursos previamente.
13.2.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamento
13.3 Excetuada a situação prevista no item 9. deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

CAPÍTULO III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO

1. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público será realizado em 02 (duas) etapas, observadas a natureza, as atribuições e os requisitos específicos de cada cargo, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.
1.1. A 1ª (primeira) etapa será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta em cada questão.
1.2. A 2ª (segunda) etapa do Concurso Público será realizada de acordo com a natureza e as atribuições do cargo, podendo consistir em Prova Prática, Teste de Aptidão Física – TAF e/ou Avaliação de Títulos, conforme previsto especificamente para cada cargo neste Edital.
1.2.1. A Prova Prática e o Teste de Aptidão Física – TAF, quando previstos para o cargo, terão CARÁTER ELIMINATÓRIO (APTO/NÃO APTO), destinando-se à aferição da capacidade, aptidão e habilidades necessárias ao adequado desempenho das atribuições do cargo.
1.2.2. A Avaliação de Títulos, quando prevista para o cargo, terá CARÁTER EXCLUSIVAMENTE CLASSIFICATÓRIO, destinando-se à pontuação da formação acadêmica e/ou experiência profissional do candidato, conforme os critérios, condições e limites estabelecidos neste Edital.
1.2.3. A modalidade da 2ª etapa, bem como seu caráter, critérios de avaliação, pontuação, condições de habilitação e demais regras aplicáveis, serão definidos de acordo com cada cargo e estarão expressamente indicados no quadro de etapas e demais disposições deste Edital.
1.3. As etapas do Concurso Público serão realizadas conforme as regras, critérios de avaliação, caráter, pontuação, condições de habilitação e demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos.

2. DAS PROVAS OBJETIVAS

2. A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos programáticos previstos neste Edital, observados o nível de escolaridade, as atribuições e as especificidades de cada cargo, podendo contemplar questões destinadas à avaliação de conhecimentos, competências, habilidades, compreensão, interpretação, aplicação, análise e raciocínio.

2.1. Cada questão da Prova Objetiva conterá 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo somente 01 (uma) considerada correta, de acordo com o respectivo gabarito oficial.

3. O número de questões, a distribuição por área de conhecimento, o valor atribuído a cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva observarão o quadro específico estabelecido neste Edital para cada cargo.

CARGO	PROVAS	N° DE QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
ANALISTA DESENVOLVEDOR DE SISTEMA; ASSISTENTE SOCIAL; AUDITOR DE TRIBUTOS; BIOQUÍMICO; CONTADOR AUXILIAR; ENFERMEIRO ESF; FARMACÊUTICO; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO ESF; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO PLANTONISTA; MÉDICO PSIQUIATRA; MÉDICO REUMATOLOGISTA; MÉDICO VETERINÁRIO; NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO; ODONTÓLOGO ESF; PSICÓLOGO; PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL; PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL; e TERAPEUTA OCUPACIONAL.	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2	30
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	25	2,8	70
PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR B – HISTÓRIA; PROFESSOR B – LÍNGUA INGLESA; PROFESSOR B – LÍNGUA PORTUGUESA; E PROFESSOR B - MATEMÁTICA.	DIDÁTICA	20	2	40
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA	20	3	60
PROFESSOR A.	DIDÁTICA	20	2	40
	LÍNGUA PORTUGUESA	08	3	24
	MATEMÁTICA	06	3	18
	CONHECIMENTOS GERAIS	06	3	18
INTÉRPRETE DE LIBRAS; TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.	LÍNGUA PORTUGUESA	10	3	30
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,5	70
GUARDA MUNICIPAL	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3	60
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2	20
AGENTE ADMINISTRATIVO;AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; MERENDEIRA; PORTEIRO; e VIGIA PLANTONISTA.	LÍNGUA PORTUGUESA	10	4	40
	MATEMÁTICA	10	3	30
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	3	30

AGENTE DE LIMPEZA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;COVEIRO; MOTORISTA; MOTORISTA D; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PATROLEIRO; PEDREIRO; e SERVENTE DE OBRAS.	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**10**	**4**	**40**
	MATEMÁTICA	**10**	**3**	**30**
	CONHECIMENTOS GERAIS	**10**	**3**	**30**

3.1.1. Para todos os cargos, será considerado **classificado** o candidato que obtiver **nota final igual** ou superior a 50 (cinquenta) pontos, observados, cumulativamente, os demais critérios de aprovação, classificação e habilitação estabelecidos neste Edital, inclusive aqueles específicos das etapas subsequentes, quando aplicáveis.
3.1.2. Por ocasião da convocação para nomeação e posse, o candidato deverá comprovar o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos para investidura no respectivo cargo, mediante apresentação da documentação prevista neste Edital e na legislação vigente.
3.1.3. O candidato que não comprovar, dentro do prazo estabelecido na convocação, o atendimento aos requisitos legais e editalícios para a investidura será considerado inapto para a posse, ficando sem efeito sua nomeação, quando for o caso, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis e da convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. A Prova Objetiva será realizada, em data prevista para **20 de dezembro de 2026**, preferencialmente no Município de Itapororoca/PB, em locais previamente definidos pela organização do Concurso Público e divulgados nos termos deste Edital.
4.2. A data, os horários e os locais de realização da Prova Objetiva poderão ser alterados, excepcionalmente, por motivo de força maior, necessidade administrativa ou circunstância superveniente que justifique a alteração, mediante prévia divulgação oficial pela **FACET CONCURSOS**.
4.3. A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, para todos os cargos, ressalvadas as condições especiais expressamente deferidas aos candidatos que delas fizerem jus, na forma estabelecida neste Edital.
4.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência suficiente para identificação, conferência documental e acesso à sala de aplicação, observando rigorosamente o horário estabelecido no Cartão de Convocação.
4.5. Após a realização da Prova Objetiva, a FACET CONCURSOS divulgará o respectivo gabarito preliminar, preferencialmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do encerramento da aplicação das provas, exclusivamente por meio do portal oficial da organizadora, observado o cronograma estabelecido neste Edital.
4.6. A divulgação do gabarito preliminar dará início ao prazo para interposição de recursos, nos termos, condições e prazos estabelecidos neste Edital.
4.7. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade dos locais disponíveis para a realização das provas no Município de Itapororoca/PB, ou caso razões de ordem técnica, operacional, logística ou de segurança assim o exijam, a FACET CONCURSOS poderá distribuir os candidatos em outros locais ou, excepcionalmente, em municípios circunvizinhos, sem que isso implique direito à escolha do local de prova pelo candidato.
4.8. Na hipótese prevista no item anterior, a FACET CONCURSOS e a Prefeitura Municipal de Itapororoca/PB não se responsabilizarão por despesas de deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos eventualmente suportados pelo candidato em razão de sua alocação em local diverso do Município de Itapororoca/PB.
4.9. Os locais, endereços, salas, data e horários de realização da Prova Objetiva serão divulgados exclusivamente por meio do portal oficial da FACET CONCURSOS, na Área do Candidato, mediante disponibilização do respectivo Cartão de Convocação.
4.10. O Cartão de Convocação será disponibilizado na data prevista no Cronograma de Execução do Concurso Público deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato consultar, acessar e imprimir ou manter disponível o documento para fins de conferência das informações relativas à realização da prova.
4.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local, data ou horário de realização da prova em razão da ausência de consulta à Área do Candidato, cabendo-lhe acompanhar regularmente todas as publicações e comunicados oficiais referentes ao Concurso Público.
4.12. A comunicação realizada por meio da Área do Candidato e das publicações oficiais da FACET CONCURSOS constitui meio oficial de convocação dos candidatos para a Prova Objetiva, não sendo

obrigatória a comunicação individual por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio particular.

TURNO DAS PROVAS		
NÍVEL	**FUNDAMENTAL e SUPERIOR**	**MÉDIO/TÉCNICO**
TURNO	**MANHÃ**	**TARDE**
ABERTURA DOS PORTÕES	**7h30**	**12h30**
FECHAMENTO DOS PORTÕES	**8h20**	**13h20**
INÍCIO DAS PROVAS	**8h30**	**13h30**
TÉRMINO DAS PROVAS	**11h30**	**16h30**

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de quarenta minutos do horário fixado para o seu início, munido de **caneta** esferográfica **azul ou preta**, fabricada em material transparente, cartão de inscrição e de documento de identificação oficial e original com foto.

5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original e oficial com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, se responsabilizando pelas informações nele contido.

5.2. Não serão aceitos como documento de identificação: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis,

5.3. Assim como documentos não oficiais, não poderão ser utilizados para atestar documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

6.1. Não comparecer para realizar a prova escrita, independentemente de motivação.

6.2. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas.

6.3. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.

6.4. Forem surpreendidas em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos,calculadora, não permitidos.

6.5. Durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) **Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefonescelulares, *smartphones, smatwatches, tablets, iPod,* gravadores, *pendrive*, mp3 player ou similar, qualquer**
receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica,controle de alarme de carro etc;

b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca texto e (ou)borracha;

c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc;

d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.) que não seja fabricado com material transparente. **PREFERIVELMENTE, NÃO ADENTREM PORTANDO ESTES OBJETOS NOS LOCAIS DE PROVAS.**

6.6. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem **6.5** deste capítulo do edital.

6.6.1. Sob pena de ser eliminado do Concurso Público, assim que entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem **6.5** deste capítulo do edital.

6.6.2. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer **obrigatoriamente** desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.

6.6.3. O candidato será eliminado do Concurso Público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

Importante: É recomendável que o candidato não leve seu aparelho celular para o local da prova. Caso entre no local de prova com o aparelho, é necessário **DESLIGÁ-LO IMEDIATAMENTE**. Durante a entrada na sala, o celular será acondicionado em um saco opaco, lacrado e guardado embaixo da carteira do candidato. Após

o término da prova, o candidato poderá recuperá-lo. No entanto, não nos responsabilizamos por perda ou troca de celular.

6.6.4. A FACET CONCURSOS recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 6.5 e seus subitens no dia de realização das provas.
6.6.5. A FACET CONCURSOS não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
6.6.6. A FACET CONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentoseletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
6.7. No dia de realização das provas, a FACET CONCURSOS poderá submeter os candidatos ao sistemade detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
6.8. Será eliminado do Concurso Público, qualquer candidato:
6.8.1 Lançar meios ilícitos para execução das provas.
6.8.2 Não devolver o Cartão Resposta e/ou não assinar a Ata de Presença.
6.8.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
7 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8 O candidato deve transcrever com cuidado as respostas das provas objetivas para a folha de respostas de leitura óptica, que será o único documento válido para a correção das provas.
9 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal, a folha de respostas, e assinar a Ata de Presença antes de deixar a sala de aplicação.
10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
11. Será disponibilizado ao candidato, um "cartão rascunho" para que possa copiar suas respostas.
12. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.
13. Não haverá aplicação das provas objetivas, fora do local, data, horário e turma preestabelecida no cartão de inscrição entregue ao candidato, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nestes casos, o candidato será excluído deste Certame.

14. DAS PROVAS DE TÍTULOS

14.1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será aplicada aos candidatos aos cargos de Professor A; Professor B – Educação Física; Professor B – História; Professor B – Língua Inglesa; Professor B – Língua Portuguesa; e Professor B – Matemática, nos termos dos critérios e da tabela de pontuação constantes do Anexo I deste Edital.
14.1.1. A pontuação obtida na Prova de Títulos será acrescida à nota obtida pelo candidato na Prova Objetiva, exclusivamente para fins de classificação, respeitado o limite máximo de 20 (vinte) pontos.
14.1.2. A Prova de Títulos não terá caráter eliminatório e não poderá, isoladamente, habilitar o candidato que não tenha alcançado os critérios mínimos de aprovação estabelecidos para a Prova Objetiva.

14.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

14.2. Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos aos cargos previstos no item 18.1 que, cumulativamente:
a) tenham obtido nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva; e
b) estejam classificados, na ordem de pontuação da 1ª etapa, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o respectivo cargo.
14.2.1. O limite estabelecido na alínea "b" poderá ser ampliado em razão de empate na última posição de convocação, sendo convocados todos os candidatos que obtiverem pontuação igual à do último candidato incluído no limite estabelecido.
14.2.2. A convocação para a Prova de Títulos será realizada mediante Edital de Convocação específico, publicado no portal oficial da FACET CONCURSOS, contendo as orientações, prazos, procedimentos e demais regras para apresentação dos títulos.

14.3. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

14.3. A apresentação dos títulos ocorrerá exclusivamente por meio da Área do Candidato, no portal oficial da FACET CONCURSOS, no prazo de até 05 (cinco) dias, ou no período expressamente estabelecido no respectivo Edital de Convocação, contado da publicação do resultado da Prova Objetiva que habilitar os candidatos à etapa de títulos.

14.3.1. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados em formato PDF, com qualidade e legibilidade suficientes para permitir sua análise, e inseridos exclusivamente nos campos correspondentes a cada modalidade de título prevista no Anexo I deste Edital.
14.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato realizar o correto enquadramento e envio de cada documento no campo correspondente ao título que pretende pontuar, observando rigorosamente as exigências e os critérios estabelecidos no Anexo I e no Edital de Convocação.
14.3.3. Quando um mesmo documento comprobatório puder ser utilizado para demonstrar mais de um título ou item de pontuação, o candidato deverá realizar o envio do documento em cada campo correspondente, quando permitido pelo sistema e pelas regras do Anexo I.
14.3.4. A banca examinadora realizará a análise dos documentos apresentados exclusivamente de acordo com os critérios, requisitos e limites estabelecidos neste Edital e em seu Anexo I, não sendo obrigada a reenquadrar, redistribuir ou atribuir pontuação diversa daquela indicada pelo candidato em campo distinto do correspondente ao título apresentado.
14.3.5. A ausência de apresentação do título no campo específico, o envio em desconformidade com as regras estabelecidas, a ilegibilidade, a insuficiência da documentação comprobatória ou a impossibilidade de identificação da informação necessária à sua avaliação poderá resultar na não pontuação do respectivo título, observado o disposto neste Edital.

14.4. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS TÍTULOS

14.4. Somente serão considerados para fins de pontuação os títulos efetivamente concluídos e comprovados até a data estabelecida no Edital de Convocação para a Prova de Títulos, observados os critérios e documentos comprobatórios previstos no Anexo I.
14.4.1. Os títulos utilizados como requisito mínimo para investidura no cargo não serão computados para fins de pontuação na Prova de Títulos, uma vez que constituem requisito obrigatório para o exercício do cargo e deverão ser comprovados no momento da nomeação e/ou posse, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.
14.4.2. Não serão considerados, para fins de pontuação, cursos, certificados, diplomas ou demais títulos que estejam em andamento ou cuja conclusão não esteja devidamente comprovada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.
14.4.3. Os diplomas, certificados e demais documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos quando apresentados com a respectiva tradução juramentada e, quando exigível, devidamente reconhecidos, revalidados ou submetidos ao procedimento legal aplicável no Brasil.
14.4.4. A eventual apresentação de artigos científicos, livros, capítulos de livros ou outras produções acadêmicas deverá observar rigorosamente os critérios e requisitos definidos no Anexo I, não sendo suficiente, para fins de pontuação, a simples declaração de autoria ou participação quando o Edital exigir comprovação de publicação.

14.5. DO PRAZO

14.5. O prazo estabelecido no Edital de Convocação para apresentação dos títulos constitui prazo único e improrrogável, não sendo admitido o recebimento ou a complementação de documentos após seu encerramento, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas neste Edital ou decorrentes de determinação judicial ou administrativa.
14.5.1. Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, correspondência, presencialmente ou por qualquer outro meio diverso daquele expressamente disponibilizado pela FACET CONCURSOS para essa finalidade.

14.6. DA PONTUAÇÃO

14.6. A pontuação máxima a ser atribuída na Prova de Títulos será de 20 (vinte) pontos, ainda que o candidato apresente títulos cuja soma ultrapasse esse limite.
14.6.1. A pontuação dos títulos será acrescida à nota obtida na Prova Objetiva, exclusivamente para fins de classificação dos candidatos, observados os critérios de desempate e as demais regras estabelecidas neste Edital.
14.6.2. A apresentação de títulos em quantidade ou pontuação superior aos limites previstos no Anexo I não implicará acréscimo de pontuação além do limite máximo de 20 (vinte) pontos.

14.7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

14.7. A convocação e a avaliação dos títulos não dispensam o candidato da obrigação de comprovar, no momento da nomeação e/ou posse, todos os requisitos mínimos exigidos para a investidura no respectivo cargo, inclusive a formação acadêmica e a habilitação profissional, quando exigidas pela legislação ou por este Edital.

14.7.1. A documentação apresentada para fins de pontuação na Prova de Títulos não substitui a documentação exigida para a investidura no cargo, devendo o candidato apresentar, no momento oportuno, os documentos originais ou cópias autenticadas, conforme estabelecido na convocação e na legislação aplicável.
14.7.2. O candidato que, quando convocado para nomeação e/ou posse, não comprovar o atendimento a todos os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo, dentro do prazo estabelecido, será considerado inapto para a investidura, ficando sem efeito sua nomeação, quando for o caso, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

14.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA DE TÍTULOS

14.8.1. O candidato que atender aos requisitos de aprovação na Prova Objetiva, mas não for convocado para a Prova de Títulos em razão do limite estabelecido neste item, permanecerá classificado no Concurso Público com base na nota obtida na Prova Objetiva, não sendo considerado eliminado em razão da ausência de convocação ou da não apresentação de títulos.
14.8.2. Para os candidatos não convocados para a Prova de Títulos, a classificação decorrente da Prova Objetiva será mantida para fins de composição da classificação do Concurso Público, observados os demais critérios de classificação e desempate previstos neste Edital.
14.8.3. A pontuação da Prova de Títulos somente será atribuída aos candidatos efetivamente convocados para essa etapa e que apresentarem a documentação na forma, prazo e condições estabelecidos no respectivo Edital de Convocação.
14.8.4. A ausência de apresentação de títulos pelo candidato convocado não implicará sua eliminação do Concurso Público, permanecendo válida sua nota obtida na Prova Objetiva, sem o acréscimo de pontuação referente à Prova de Títulos.
14.8.5. A convocação para a Prova de Títulos será realizada mediante Edital de Convocação específico, publicado no portal oficial da FACET CONCURSOS, no qual serão estabelecidos a relação dos candidatos convocados, os prazos, a forma de envio, os documentos exigidos, os critérios de análise e as demais orientações necessárias à realização da etapa.
14.8.6. Eventual convocação adicional de candidatos para a Prova de Títulos somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, mediante ato específico devidamente divulgado, preservados a isonomia entre os candidatos, os critérios de concorrência e as regras de classificação estabelecidas para o Concurso Público.

15. DAS PROVAS PRÁTICAS

15.1. Para os cargos de **Motorista; Motorista "D"; Operador de Máquinas Pesadas; e Operador de Máquinas Pesadas - Patroleiro; haverá** a realização de Provas Práticas, onde somente os candidatos aprovados e na quantidade de três (3) vezes mais das vagas oferecidas (esse número de candidatos poderá ser ampliado em caso de empate, onde todos os candidatos com a mesma pontuação serão convocados à prova prática), a presença do candidato é obrigatória, todos serão submetidos à **PROVA PRÁTICA** que constará de avaliação em caráter **ELIMINATÓRIO**, que determinará ser o candidato **apto** ou **não apto** para o exercício do cargo pretendido, a ser realizada após o resultado da prova objetiva. **A informação do local da prova, assim como a lista de todos os convocados para sua realização, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no mesmo dia que o Resultado Geral Parcial, e a aplicação da Prova Prática será em até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital de Convocação.**
15.1.1. Não haverá segunda chamada para realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e no horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
15.2. A Prova Prática para os cargos que tenham como requisito ou atribuição a condução de veículos automotores será de caráter **eliminatório**, destinada a aferir a capacidade técnica do candidato para conduzir e operar o veículo de forma segura, regular e compatível com as atribuições do cargo, observados o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a legislação de trânsito vigente, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, especialmente, os critérios técnicos estabelecidos no **Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular – MBEDV/SENATRAN**, em sua versão vigente na data da realização da prova.
15.3. A avaliação será realizada mediante **trajeto prático previamente definido pela Comissão Organizadora**, em condições que permitam a observação da conduta do candidato em situações reais ou simuladas de circulação, compatíveis com a categoria do veículo e com as atribuições do cargo.
15.4. A Prova Prática será realizada de forma **contínua e integrada**, não se limitando à execução isolada de manobras, devendo ser observada a conduta do candidato durante todo o período em que estiver sob avaliação.
15.5. Serão considerados, entre outros aspectos previstos no MBEDV e aplicáveis à categoria do veículo:

I – domínio dos comandos e controles do veículo;
II – conhecimento e correta utilização dos equipamentos e instrumentos de controle;
III – observância da sinalização vertical, horizontal e semafórica;
IV – respeito às regras de circulação e conduta;
V – respeito à preferência de passagem de veículos, pedestres e demais usuários da via;
VI – posicionamento adequado do veículo na via;
VII – utilização correta dos dispositivos de sinalização e iluminação;
VIII – controle da velocidade e adequação da condução às condições da via;
IX – domínio do veículo durante partida, deslocamento, frenagem, parada e imobilização;
X – realização segura de conversões, mudanças de faixa, cruzamentos e demais procedimentos necessários ao percurso;
XI – execução segura do estacionamento ou da imobilização final do veículo, quando exigida;
XII – utilização adequada dos equipamentos obrigatórios de segurança;
XIII – condução defensiva e preventiva;
XIV – adoção de comportamento compatível com a segurança dos passageiros, pedestres, demais condutores e demais usuários da via;
XV – observância das características, dimensões, limitações e peculiaridades do veículo utilizado na prova;
XVI – demais condutas e procedimentos previstos nas fichas de procedimento do MBEDV aplicáveis à categoria avaliada.

15.6. A avaliação terá como parâmetro as **fichas de procedimento integrantes do Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular – MBEDV**, que estabelecem, para cada conduta, a descrição do procedimento, a forma de constatação, a gravidade da infração e o respectivo peso.

15.7. A avaliação deverá considerar o contexto concreto da condução, observando a situação efetivamente enfrentada pelo candidato durante o percurso, sem prejuízo da aplicação objetiva e uniforme dos critérios previstos no MBEDV.

15.8. O candidato iniciará a Prova Prática com **pontuação zero**, sendo acrescidos pontos exclusivamente em razão das infrações ou condutas passíveis de pontuação constatadas durante a avaliação, conforme sua natureza e gravidade.

15.9. Para fins de pontuação, serão observados os seguintes pesos:

Natureza da infração	Peso
Infração leve	1 ponto
Infração média	2 pontos
Infração grave	4 pontos
Infração gravíssima	6 pontos

15.10. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos atribuídos às infrações efetivamente constatadas durante a realização da prova, observados os critérios, procedimentos e enquadramentos previstos no MBEDV e na legislação de trânsito vigente.

15.11. Será considerado **APTO** o candidato que concluir a Prova Prática com pontuação final igual ou inferior a 10 (dez) pontos, desde que não pratique conduta que, nos termos da legislação de trânsito, do MBEDV ou deste Edital, determine sua eliminação.

15.12. Será considerado **INAPTO** o candidato que:
I – obtiver pontuação final superior a 10 (dez) pontos;
II – praticar conduta que caracterize situação de risco à sua segurança ou à segurança dos examinadores, passageiros, pedestres, demais condutores ou terceiros;
III – provocar acidente ou ocorrência decorrente de conduta atribuível ao candidato, quando caracterizada situação incompatível com a condução segura;
IV – deixar de cumprir determinação do examinador relacionada à segurança da prova;
V – conduzir o veículo de maneira manifestamente incompatível com as condições de segurança exigidas;
VI – utilizar procedimento, equipamento ou recurso de forma irregular ou incompatível com a condução segura;
VII – recusar-se injustificadamente a cumprir procedimento necessário à realização da avaliação;
VIII – incorrer em qualquer outra hipótese expressamente prevista na legislação de trânsito, no MBEDV ou neste Edital como impeditiva da aprovação.

15.13. As condutas eliminatórias previstas no item anterior deverão ser registradas na ficha individual de avaliação, com a indicação objetiva da ocorrência e, sempre que aplicável, do respectivo enquadramento normativo.

15.14. Não será atribuída pontuação por mera impressão subjetiva do examinador. Toda pontuação deverá decorrer de conduta objetivamente constatada, enquadrada nas fichas de procedimento do MBEDV ou na legislação de trânsito aplicável.

15.15. O Avaliador deverá registrar, na ficha de avaliação, as ocorrências verificadas durante o exame, inclusive aquelas que não resultem em pontuação, quando necessárias à compreensão do resultado ou à comprovação da regularidade do procedimento.
15.16. A Prova Prática poderá ser integralmente filmada e/ou gravada em áudio e vídeo, mediante sistema de registro disponibilizado pela Comissão Organizadora, preferencialmente durante todo o percurso avaliativo, para fins de fiscalização, auditoria, análise de recursos administrativos e comprovação da regularidade da avaliação.
15.16.1. A gravação poderá registrar o candidato, o examinador, o veículo, o percurso e as condutas praticadas durante a avaliação, constituindo elemento auxiliar de controle e fiscalização do procedimento, sem substituir a ficha oficial de avaliação.
15.17. Na hipótese de impossibilidade técnica de realização integral da gravação, a ocorrência deverá ser registrada pela Comissão Examinadora, permanecendo válidos os demais instrumentos oficiais de avaliação, especialmente a ficha individual de avaliação e os registros realizados durante a prova.
15.18. A avaliação será realizada de forma individualizada, sendo vedada a comparação subjetiva entre candidatos. Cada candidato será avaliado exclusivamente em relação às condutas por ele praticadas durante sua respectiva prova.
15.19. O veículo utilizado na Prova Prática deverá ser compatível com o cargo, com a categoria de habilitação exigida e com as atribuições funcionais previstas no Edital, devendo apresentar condições regulares de funcionamento e segurança.
15.20. O candidato **deverá** apresentar, no momento da Prova Prática, a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com o veículo utilizado na avaliação**, quando exigida para o exercício do cargo, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
15.20.1. A apresentação de protocolo, boletim de ocorrência, cópia simples ou autenticada, fotografia, captura de tela, aplicativo, documento digital diverso daquele oficialmente aceito, comprovante de solicitação ou renovação da CNH, Permissão para Dirigir – PPD incompatível com a categoria exigida, ou qualquer outro documento que não atenda integralmente às condições estabelecidas no item anterior, não será aceita para fins de realização da Prova Prática.
15.20.2. O candidato que não apresentar a CNH original, válida e compatível com a categoria exigida, no momento da Prova Prática, ficará impedido de realizar a prova, sendo considerado NÃO APTO/ELIMINADO nesta etapa, conforme o caráter estabelecido para a respectiva prova, não integrando a classificação final do Concurso Público.
15.20.3. O impedimento de realização da Prova Prática em razão da ausência, irregularidade, vencimento, incompatibilidade de categoria ou não apresentação da CNH exigida não dará ao candidato direito à segunda chamada, remarcação, alteração de data ou horário, realização da prova em outra oportunidade ou qualquer forma de reaplicação da Prova Prática, ainda que o candidato apresente posteriormente a documentação exigida.
15.20.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de seu comparecimento à Prova Prática, a validade, autenticidade, integridade e compatibilidade da documentação exigida, não sendo admitida alegação de desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital.
15.20.5. A não realização da Prova Prática por qualquer das situações previstas neste item será considerada ausência ou impedimento de participação na etapa, conforme o caso, produzindo os efeitos de eliminação previstos neste Edital.
15.21. Para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e outros cargos cuja atividade envolva condução ou operação de veículos e equipamentos, a avaliação observará, além das regras gerais de circulação, as peculiaridades e características técnicas do veículo ou equipamento utilizado, inclusive procedimentos de segurança, controle, operação e movimentação.
15.22. Para os cargos que envolvam veículos de categorias distintas, a Comissão Organizadora poderá estabelecer procedimentos avaliativos específicos para cada categoria, desde que previamente previstos no Edital ou em instrumento convocatório, assegurando-se igualdade de condições entre os candidatos.
15.23. A Comissão Examinadora deverá observar, durante toda a avaliação, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, objetividade, transparência, segurança e vinculação ao instrumento convocatório, sendo vedada a adoção de critérios não previstos no Edital, no MBEDV ou na legislação aplicável.
15.24. O resultado da Prova Prática será divulgado mediante a indicação da condição de **APTO ou INAPTO**, acompanhada, quando cabível, da pontuação final obtida e das ocorrências registradas na ficha individual de avaliação.
15.25. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o resultado da Prova Prática, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, podendo a Comissão Organizadora utilizar, para análise do recurso, a ficha de avaliação, os registros audiovisuais disponíveis e os demais documentos integrantes do procedimento.

15.26. Na análise dos recursos, a Comissão Organizadora deverá verificar a correspondência entre a conduta registrada, o enquadramento realizado, a pontuação atribuída e os critérios previstos no MBEDV e na legislação vigente, sendo vedada a alteração do critério de avaliação após a realização da prova.
15.27. Aplicam-se à Prova Prática, no que couber, as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997, da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, do Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular – MBEDV/SENATRAN, bem como das demais normas de trânsito vigentes na data da realização da prova.
15.28. Em caso de atualização, alteração ou substituição das normas de trânsito ou do MBEDV antes da realização da Prova Prática, serão observadas as normas vigentes aplicáveis ao exame, desde que compatíveis com as disposições deste Edital e com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
15.29. O candidato com deficiência concorrerá, simultaneamente, às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observados os requisitos, critérios de aprovação e demais condições estabelecidas neste Edital.
15.30. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos com deficiência aprovados serão destinadas aos demais candidatos habilitados, observada a ordem geral de classificação e a legislação aplicável.
15.31. Os candidatos considerados **INAPTO** e os **AUSENTE** no resultado da Prova Prática, serão considerados ELIMINADOS e não farão parte da listagem final do Concurso Público. Os demais candidatos não convocados para esta Etapa, permanecem na lista de colocação em suas devidas posições, caso seja necessário seu chamamento será publicado um novo Edital de Convocação para Prova Prática em outro momento.

16. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

16. Para o cargo de **Guarda Municipal; haverá** a realização de Teste de Aptidão Física - TAF, onde somente os candidatos aprovados e na quantidade de três (3) vezes mais das vagas oferecidas (esse número de candidatos poderá ser ampliado em caso de empate, onde todos os candidatos com a mesma pontuação serão serão submetidos ao **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF** que constará de avaliação em caráter **ELIMINATÓRIO**, que determinará ser o candidato **apto** ou **não apto** para o exercício do cargo pretendido, a ser realizada após o resultado da prova objetiva. **A informação do local da prova, assim como a lista de todos os convocados para sua realização, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no mesmo dia que o Resultado Geral Parcial, e a aplicação da Prova Prática será em até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital de Convocação.**
16.1 A presença do candidato é obrigatória, não haverá segunda chamada para realização do TAF, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e no horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
16.2. O TAF será realizado, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da fase.
17. Para submeter-se ao TAF, o candidato deverá;
a) apresentar atestado médico original específico para a finalidade do concurso, em que conste seu nome completo e nº. do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste obrigatoriamente o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina– CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas,
b) No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou no qual conste qualquer tipo de restrição.
17.1. O atestado médico será retido pela comissão examinadora e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.
17.2. A candidata gestante deverá apresentar atestado médico, assegurando que a mesma pode ser submetida ao TAF, mesmo estando grávida, sob pena de ser eliminada do certame, quando do não cumprimento desses requisitos, ficando o Município de ITAPOROROCA e a FACET CONCURSOS eximidos de qualquer responsabilidade, por eventuais problemas decorrentes da omissão da candidata, quanto à sua condição de gestante, ou das informações constantes da declaração médica supracitada.
17.2.1. À candidata gestante fica assegurado o direito à remarcação dos Exames de Aptidão Física, nos termos do Tema 973 do STF, devendo obrigatoriamente comprovar o estado de gravidez por meio da apresentação de atestado ou declaração de profissional médico ou clínica competente.
17.3. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe do TAF, resultando na eliminação do candidato.

18. Para a realização dos testes de condicionamento físico não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão examinadora a escolha aleatória de candidato(s) para sujeição a exames laboratoriais.
18.1. Será eliminado do TAF e consequentemente do Concurso Público, o candidato que se negar a fornecer material solicitado para eventual exame, bem como aquele cujo resultado do exame for positivo para substância química.
18.2. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
18.3. Os testes físicos serão realizados sob orientação, coordenação e supervisão de comissão examinadora instituída para este fim, presidida por profissional habilitado em Educação Física, regularmente inscrito e com registro ativo em órgão de classe.

19. O Teste de Aptidão Física constará de uma série de provas práticas esportivas aos quais os Candidatos Convocados deverão realizar as seguintes atividades: Flexão Abdominal Remador e Corrida.

Atividade	Tempo	Masculino	Feminino
Corrida	12 minutos	2.200 metros	1.800 metros
Flexão Abdominal Remador	2 minutos	35 flexões	20 flexões
Flexão e extensão de cotovelo	1 minuto	12 flexões	6 flexões

19.1 Para a Flexão Abdominal Remador, os candidatos deverão realizar as Flexões Abdominais Remador em um período de 2 minutos, sendo 35 flexões abdominais para os Candidatos do sexo masculino e 20 flexões abdominais para os candidatos do sexo feminino.
19.2. A metodologia aplicada para Flexão ABDOMINAL REMADOR (Masculino e Feminino): para a preparação e execução da flexão do abdominal remador obedecerá aos seguintes critérios para execução:
a) Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou com o solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo;
b) Início do teste: será comandado “atenção”, “preparar”, e então será avisado e o cronômetro marcará a duração de 120 (cento e vinte) segundos, momento em que o candidato poderá iniciar o teste;
c) Execução do teste: o candidato deverá elevar o tronco e flexionar as pernas simultaneamente, mantendo os braços estendidos paralelos ao solo, momento em que os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos. Ato contínuo, sem interrupções, o candidato deve retornar para a posição inicial, de forma que as mãos e os calcanhares deverão tocar o solo, momento em que se contabilizará o movimento correto;
d) Término do teste: ao ser atingido o tempo de 120 (cento e vinte) segundos o fiscal acionará o apito com um silvo curto.
19.3. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.
19.4. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.
19.5. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:
a) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
b) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.
19.6. Para a Corrida, os candidatos deverão cumprir no tempo máximo de 12 minutos, um percurso de 2.200 metros para os candidatos do sexo masculino e 1.800 metros para os candidatos do sexo feminino.
19.6.1. A metodologia aplicada para - CORRIDA de 12 minutos (Masculino e Feminino): para a preparação e execução da corrida de 12 minutos obedecerá aos seguintes critérios para execução:
a) Posição inicial: o candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;
b) Início do teste: após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando. “Atenção! Preparar” e, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal, o que autorizará o início da execução do teste pelo candidato;
c) Execução do teste: após o início do teste, o candidato deverá percorrer a distância de 2.200 metros para candidatos do sexo masculino e 1.800 metros para a candidata do sexo feminino, no menor tempo possível;
d) Término do teste: o fiscal ficará responsável por observar e parar o cronômetro quando o candidato ultrapassar a faixa demarcatória final, ultrapassando o tronco na linha de chegada, o que acarretará o fim do teste, após ter sido percorrida a distância de 2.200m para o masculino e 1.800m para o feminino.

19.6.2. Teste de flexão e extensão de cotovelo - apoio de frente sobre o solo: Esta prova consistirá na execução do exercício de flexão e extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, no tempo de 01 minuto. Número de tentativas permitidas: 02 (duas).

Candidato do sexo masculino: Deverá realizar 12 repetições;

1. POSIÇÃO INICIAL:

a) o avaliado deve se posicionar em pé;

b) apoiar as mãos (espalmadas) no chão e estender o corpo assumindo a posição de apoio de forma a estabelecer quatro apoios (os dois braços estendidos e pernas unidas, em que a ponta de cada pé toque o solo) – Posição 1;

c) manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro.

2. EXECUÇÃO:

a) ao ser dado o sinal de “começar”, o avaliado deve flexionar os cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax se aproxime do chão, sem tocá-lo – Posição 2

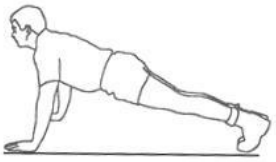
b) manter sempre as costas retas quando retornar a posição de extensão dos cotovelos;

c) será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente;

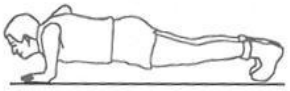
d) será permitido “descansar” com os cotovelos estendidos.

SEXO MASCULINO

Posição 1



Posição 2



3) DESEMPENHO MÍNIMO PARA SER CONSIDERADO APTO: executar 12 repetições em 01 minuto.

Candidata do sexo feminino: deverá realizar 6 repetições.

1. POSIÇÃO INICIAL:

a) A avaliada deve se posicionar em pé;

b) apoiar as mãos no chão (espalmadas), bem como os joelhos e a ponta de cada pé, em que o corpo assume a posição de forma a estabelecer seis apoios - Posição 1;

c) Manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro.

2. EXECUÇÃO:

a) ao ser dado o sinal de “começar”, a avaliada deve flexionar seus cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax aproxime-se do chão, sem tocá-lo - Posição 2;

b) manter sempre as costas retas quando retornar à posição de extensão;

c) permite-se proteção para os joelhos;

d) será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente;

e) será permitido “descansar” com os cotovelos estendidos.

SEXO FEMININO

Posição 1



Posição 2



3) DESEMPENHO MÍNIMO PARA SER CONSIDERADA APTA: executar 6 repetições em 01 minuto.

19.6. O teste será realizado em pista de atletismo, quadra poliesportiva, campo de futebol ou qualquer outro percurso no plano horizontal.

19.6.1. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso e ser o mesmo disponível para todos os candidatos.

19.7. Em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas.

19.8. Durante o teste físico o candidato estará autorizado a correr e caminhar.

20. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
b) receber quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;
c) parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória).

21. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso, o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

22. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos testes.

22.1. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento das atividades do concurso.

22.2. Não caberá a Organizadora ou ao Município nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

23. O Teste de Aptidão Física – TAF será filmado e seus registros serão utilizados para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

23.1. O candidato que se recusar a ter o teste filmado/gravado em vídeo será eliminado do concurso.

23.2. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reprodutor de áudio e vídeo nos testes realizados.

23.3. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições e de tempo decorrido durante cada teste será, exclusivamente, realizada pela organizadora, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

23.4. O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será estabelecido, conforme a seguir:
a) APTO: candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido;
b) INAPTO: candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido;
c) EXCLUÍDO: será excluído do concurso o candidato que:
1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original).
4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
6) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
8) deixar de atender às normas contidas neste capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.
9) que comparecer, independente da profissão, armado no ambiente onde será realizado os exames físicos.
10) que estiver acompanhado por parentes ou amigos que por razão da natureza laboral estejam portando qualquer tipo de arma de fogo ou branca, ou similares que ofereçam riscos aos candidatos

24. O não comparecimento na data, hora e local estabelecidos para a realização do TAF ou a não observância das eventuais orientações complementares a serem recebidas no ato de convocação e/ou no dia dos Testes de Aptidão Física, por escrito ou através da Comissão de Avaliação, acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no certame.

25. Para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF;
a) Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação para o TAF, **EXCETO**;
b) à candidata gestante à época da realização do TAF é assegurado o direito à remarcação do teste para data diversa da estabelecida no Edital de convocação, independentemente de previsão expressa em edital, nos termos da tese fixada no Tema 973 da repercussão geral (RE 1.058.333/STF), de modo a respeitar seu estado gravídico e permitir-lhe concorrer em condições de igualdade com os demais candidatos, devendo o teste ser realizado em prazo não inferior a 6 (seis) meses e não superior a 12 (doze) meses contados do parto.

26. A candidata gestante que desejar requerer a remarcação, somente do TAF, deverá fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas contadas da publicação do Edital de convocação para a fase, mediante comunicação eletrônica ao endereço de e-mail indicado no edital, acompanhada de atestado médico que ateste a gravidez. Deferido o pedido, a organizadora encaminhará à candidata as orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados.

26.1. Em caso de solicitação de remarcação, o TAF será realizado em data a ser designada pela FACET CONCURSOS, em prazo não inferior a 6 (seis) meses e não superior a 12 (doze) meses contados da data do parto, observado o disposto na alínea "b" do item 25, sem prejuízo à candidata e garantida sua participação em condições de igualdade com os demais candidatos.

27. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões ou outros que impossibilite ou diminua ou limite a

capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter aos testes físicos do TAF não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora.

28. O candidato que vier a se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios das provas descritas no item 23 deste capítulo, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

29. Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

29.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

30. Não haverá adaptação especial para realização dos Testes de Aptidão Física

31. Os candidatos considerados "Inapto" e os "Ausente" no resultado da Prova Prática, serão considerados ELIIMINADOS e não farão parte da listagem final do Concurso Público. Os demais candidatos não convocados para esta Etapa, permanecem na lista de colocação em suas devidas posições, caso seja necessário seu chamamento será publicado um novo Edital de Convocação para Prova Prática em outro momento.

32. O candidato que concorrer a mais de um cargo previsto neste Edital deverá se submeter aos Exames de Aptidão Física relativa a cada um deles, se convocado para tanto.

CAPÍTULO IV– CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada naforma estabelecida neste edital.

1.1. Os critérios de desempate apenas serão considerados a partir da publicação do Resultado Preliminar Final, não sendo considerados nas publicações anteriores, uma vez que em todas as Etapas anteriores deste Concurso, candidatos empatados com a mesma pontuação, participação em igualdade de condições independente da ordem em que seus nomes aparecam na listagem.

2. Será considerado **APROVADO** o candidato classificado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo e com nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos).

3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato;

3.1 NÍVEL FUNDAMENTAL

ORDEM	CRITÉRIO	PARAMETRO
1º	Idoso	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, **nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003**, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
2º	Conhecimento Específico	Obtiver maior nota na prova de Conhecimento Específico. (Quando houver)
3º	Língua Portuguesa	Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa
4 º	Matemática	Obtiver maior nota na prova de Matemática
5º	Conhecimentos Gerais	Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais
6º	Informática	Obtiver maior nota na prova de Informática
7º	Jurado	Que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a publicação deste Edital.
8º	Idade	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento, e desconsiderando "hora de nascimento". informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.(A apresentação do documento original RG/CNH autenticado poderá ser solicitada para desempate)
9º	Sorteio	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal, sendo permitida a presença dos candidatos.

Obs: Caso o parâmetro não se aplique ao seu cargo, siga para o próximo

3.2 NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ORDEM	CRITÉRIO	PARAMETRO
1º	Idoso	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, **nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003**, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
2º	Conhecimento Específico	Obtiver maior nota na prova de Conhecimento Específico. (Quando houver)
3º	Língua Portuguesa	Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa
4 º	Matemática	Obtiver maior nota na prova de Matemática
5º	Conhecimentos Gerais	Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais
6º	Informática	Obtiver maior nota na prova de Informática
7º	Jurado	Que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a publicação deste Edital.
8º	Idade	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento, e desconsiderando "hora de nascimento". informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.(A apresentação do documento original RG/CNH autenticado poderá ser solicitada para desempate)
9º	Sorteio	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal, sendo permitida a presença dos candidatos.

Obs: Caso o parâmetro não se aplique ao seu cargo, siga para o próximo

3.3 NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	CRITÉRIO	PARAMETRO
1º	Idoso	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, **nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003**, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
2º	Títulos	Obtiver maior nota na prova de Títulos (Quando houver)
3º	Didática	Obtiver maior nota na prova de Didática; (Quando houver)
4º	Conhecimento Específico	Obtiver maior nota na prova de Conhecimento Específico. (Quando houver)
5º	Língua Portuguesa	Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa (Quando houver)
6 º	Matemática	Obtiver maior nota na prova de Matemática (Quando houver)
7º	Conhecimentos Gerais	Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais (Quando houver)
8º	Jurado	Que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a publicação deste Edital.
9º	Idade	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento, e desconsiderando "hora de nascimento". informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.(A apresentação do documento original RG/CNH autenticado poderá ser solicitada para desempate)
10º	Sorteio	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal, sendo permitida a presença dos candidatos.

Obs: Caso o parâmetro não se aplique ao seu cargo, siga para o próximo

4. Esgotados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, caso permaneça empate entre candidatos, será realizado sorteio público como último critério para definição da ordem de classificação, antes da homologação do resultado final do Concurso Público.

4.1. O sorteio será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante prévia convocação dos candidatos envolvidos, em data, horário e local previamente divulgados nos canais oficiais do Concurso Público, assegurando-se a publicidade, a transparência, a isonomia e a aleatoriedade do procedimento.
4.2. A ordem de classificação resultante do sorteio será considerada para fins de elaboração e publicação do resultado final e posterior homologação do Concurso Público.

CAPÍTULO V- DA ORGANIZAÇÃO

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba**, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, contratou a FACET CONCURSOS para a organização, planejamento, execução e operacionalização do presente Concurso Público, cabendo à empresa contratada, na condição de Organizadora do Certame, a execução das atividades e procedimentos previstos no instrumento contratual, neste Edital e na legislação aplicável.
1.1. A **FACET CONCURSOS** será responsável pela condução das etapas do Concurso Público que lhe forem atribuídas, incluindo, conforme previsto neste Edital, a elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise e julgamento dos recursos, divulgação dos atos e resultados e demais procedimentos necessários à regular execução do certame.
1.2. Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB**, sem prejuízo das atribuições legalmente conferidas à Administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução do Concurso Público, bem como praticar os atos administrativos de sua competência, observadas as disposições deste Edital, da legislação vigente e do instrumento contratual celebrado com a Organizadora.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, observados rigorosamente os prazos, procedimentos e requisitos estabelecidos para cada etapa do Concurso Público.
1.1. Após a publicação dos atos referentes às seguintes etapas do certame — **Resultado dos Pedidos de Isenção; Homologação Provisória das Inscrições; Gabarito Preliminar; Resultado Preliminar**, bem como de outras fases para as quais este Edital ou respectivo Edital de Convocação preveja possibilidade de recurso — será disponibilizada, na **Área do Candidato**, a funcionalidade específica para interposição de recursos.
1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e comunicados oficiais referentes ao Concurso Público, inclusive aqueles que estabeleçam a abertura e o encerramento dos respectivos prazos recursais.
2. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do encerramento do dia da publicação do ato que der início ao respectivo período recursal, salvo disposição específica estabelecida neste Edital ou em Edital de Convocação.
2.1. O prazo será considerado encerrado às 23h59min do último dia estabelecido, observados o horário oficial de Brasília e os registros do sistema eletrônico da FACET CONCURSOS.
3. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente por meio eletrônico**, diretamente pelo candidato ou por seu representante legalmente constituído, mediante acesso à **Área do Candidato**, no portal oficial da FACET CONCURSOS, utilizando a funcionalidade **"Recursos"**, e deverão observar integralmente as orientações disponibilizadas pelo sistema.
3.1. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, correio, protocolo presencial, telefone, aplicativos de mensagens, redes sociais ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente disponibilizado para essa finalidade na Área do Candidato.
4. Cada candidato deverá interpor seus recursos individualmente, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico para cada pedido, sendo vedada a apresentação de recurso coletivo.
4.1. O recurso deverá ser apresentado de forma clara, objetiva, específica, fundamentada e logicamente consistente, indicando precisamente o ato, resultado, questão, gabarito, pontuação ou procedimento que está sendo impugnado e apresentando os fundamentos que justifiquem a pretensão do recorrente.
4.2. Nos casos de indeferimento de pedido de isenção ou de inscrição, o candidato deverá indicar objetivamente as razões pelas quais requer a revisão do ato e, quando necessário, anexar os documentos comprobatórios capazes de demonstrar o alegado, tais como comprovante de inscrição, comprovante de pagamento, documentos relativos à condição que fundamentou o pedido ou outros documentos pertinentes.
4.3. Nos recursos relativos às questões das provas, gabaritos, pontuação ou resultados, o candidato deverá apresentar fundamentação específica, indicando a questão ou item impugnado, expondo de forma clara as

razões de sua irresignação e, quando cabível, demonstrando o fundamento pelo qual entende ser necessária a alteração do gabarito, anulação da questão, revisão da pontuação ou modificação do resultado.

4.4. Nos demais casos, o candidato deverá apresentar as razões do pedido e, quando aplicável, anexar os documentos comprobatórios necessários à demonstração dos fatos alegados.

5. Não serão conhecidos ou apreciados os recursos que:

a) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

b) não forem interpostos pelo meio eletrônico e na forma estabelecida neste Edital;

c) não apresentarem fundamentação e argumentação lógica, objetiva e consistente;

d) não identificarem de forma clara o objeto impugnado;

e) forem incompatíveis com a fase recursal a que se referirem;

f) contiverem conteúdo ofensivo, desrespeitoso ou incompatível com os princípios que regem a Administração Pública e a realização do Concurso Público; ou

g) consistirem exclusivamente em pedido genérico de revisão, sem indicação dos fundamentos que justifiquem a pretensão.

6. Não serão admitidos **recursos coletivos**, devendo cada candidato apresentar individualmente sua manifestação, observadas as regras estabelecidas neste Capítulo.

6.1. Será admitido **um único recurso para cada questão, ato ou situação recorrível**, salvo disposição expressa em contrário neste Edital.

6.2. Caso o candidato apresente mais de um recurso para a mesma questão, ato ou situação, será considerado, para fins de análise, somente o último recurso efetivamente registrado no sistema dentro do prazo recursal, tomando-se como referência a data e o horário constantes dos registros eletrônicos da plataforma, ficando os demais automaticamente desconsiderados.

7. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar ou anulação de questão, em decorrência de decisão da Banca Examinadora ou de recurso administrativo, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo e com as alterações oficialmente divulgadas.

7.1. Quando uma questão for anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova correspondente, independentemente de terem interposto recurso contra a questão, observados os critérios de correção estabelecidos neste Edital.

7.2. A alteração do gabarito ou a anulação de questão produzirá os efeitos necessários sobre o resultado de todos os candidatos alcançados pela respectiva prova, não se restringindo ao candidato que eventualmente tenha apresentado o recurso.

8. Durante o período destinado à interposição de recursos, salvo disposição expressa em contrário neste Edital, não será admitida a apresentação ou complementação de documentos cujo prazo de entrega ou envio tenha sido encerrado em etapa anterior, ainda que o candidato alegue desconhecimento, falha ou impossibilidade de apresentação no prazo originalmente estabelecido.

8.1. O recurso administrativo não poderá ser utilizado como meio para reabrir prazo, complementar documentação, corrigir omissão do candidato ou substituir procedimento que deveria ter sido realizado em etapa anterior, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou decorrentes de determinação judicial.

9. Após a análise dos recursos, o resultado será divulgado por meio de publicação oficial, sendo disponibilizado aos respectivos recorrentes, na **Área do Candidato**, o resultado individual de seu recurso e, quando previsto, o respectivo parecer ou fundamentação da decisão.

9.1. O acesso ao parecer ou à resposta individual do recurso será realizado mediante login na Área do Candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a disponibilização do resultado e demais atos relacionados ao Concurso Público.

9.2. A decisão proferida pela Banca Examinadora será disponibilizada nos termos deste Edital, observados os limites de competência da organizadora e as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Concluídas todas as etapas do Concurso Público, a FACET CONCURSOS realizará a consolidação dos resultados e a verificação da regularidade dos procedimentos sob sua responsabilidade, elaborando **Relatório Final do Certame**, contendo, de forma sucinta, as informações pertinentes à execução das etapas, aos resultados obtidos, à análise dos recursos e às ocorrências relevantes verificadas durante o concurso.

2. Após a conclusão dos trabalhos de responsabilidade da Organizadora, o Relatório Final do Concurso Público, acompanhado do resultado final e da respectiva classificação dos candidatos, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para análise e adoção das providências administrativas de sua competência.

3. Verificada a regularidade do Concurso Público e inexistindo impedimento legal ou administrativo para sua conclusão, caberá ao **Prefeito(a) Municipal de Itapororoca/PB**, mediante ato próprio, **homologar o resultado final do Concurso Público**, total ou parcialmente, conforme as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4. O ato de homologação e o resultado final do Concurso Público serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e disponibilizados no portal oficial da **FACET CONCURSOS**, para conhecimento dos candidatos e demais interessados, em **listas de classificação distintas**, de acordo com a modalidade de concorrência, sendo: **I – lista de classificação da ampla concorrência; II – lista de classificação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD)**.

4.1. A publicação das listas observará a ordem de classificação dos candidatos, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital e as regras de reserva de vagas aplicáveis a cada modalidade de concorrência.

4.2. O candidato que concorrer simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, na forma deste Edital, poderá constar nas respectivas listas de classificação, sem que a publicação em mais de uma lista implique duplicidade de convocação ou de nomeação.

5. A homologação do Concurso Público constitui o ato administrativo que reconhece a conclusão do certame e a regularidade de suas etapas, observado o resultado final e a ordem de classificação, não implicando, por si só, direito à nomeação imediata, ficando as convocações condicionadas à necessidade e conveniência da Administração, à existência de vagas, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos demais requisitos legais e editalícios.

6. O prazo de validade do Concurso Público será contado a partir da data de publicação do respectivo ato de homologação, nos termos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII - DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

1. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados será realizada observada rigorosamente a ordem de classificação final por cargo, dentro do número de vagas ofertadas e, quando cabível, das vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitadas a legislação vigente, a necessidade da Administração e as demais condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Por ocasião da convocação para nomeação e posse, o candidato deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos no respectivo ato convocatório, os documentos necessários à comprovação dos requisitos para investidura no cargo, incluindo, conforme exigência legal e administrativa:

a) diploma, certificado ou documento comprobatório da escolaridade e/ou formação profissional exigida para o cargo;
b) documento oficial de identificação com foto;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando exigível;
e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) número de inscrição no PIS/PASEP/NIT, quando houver;
g) certificado de alistamento militar, certificado de reservista ou documento equivalente, quando exigível;
h) fotografia recente, no formato e quantidade estabelecidos no ato de convocação;
i) laudo ou atestado médico emitido pelo órgão ou profissional competente, na forma estabelecida pela Administração Municipal, declarando o candidato APTO para o exercício das atribuições do cargo, após avaliação médica admissional;
j) certidões negativas ou certidões de distribuição criminal, quando exigidas pela legislação ou para o respectivo cargo;
k) comprovante de residência atualizado;
l) comprovante de inscrição e/ou registro no órgão de classe competente, quando o exercício do cargo exigir habilitação profissional específica;
m) Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria exigida para o cargo, quando constituir requisito para investidura;
n) declaração de bens e valores, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e demais declarações exigidas pela legislação municipal;
o) outros documentos necessários à comprovação dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo, desde que expressamente indicados no respectivo ato de convocação.

1.2. A documentação exigida deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido no ato de convocação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato providenciar e comprovar o atendimento de todos os requisitos necessários à investidura.

2. As nomeações serão realizadas de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública Municipal, observada a disponibilidade de vagas, a legislação aplicável, a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital, mediante ato administrativo próprio, na forma prevista pela legislação municipal, podendo ocorrer por Decreto, Portaria ou outro instrumento legalmente adequado.

3. A aprovação e a classificação no Concurso Público não asseguram, por si sós, o direito à nomeação imediata, ficando as convocações condicionadas à existência de vaga, à necessidade e ao interesse da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a jurisprudência aplicável assegure direito subjetivo à nomeação.

4. A convocação para nomeação e posse será realizada por meio de ato oficial de convocação, publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e, quando previsto pela Administração, disponibilizado no portal oficial do Município e/ou da FACET CONCURSOS, podendo ainda ser utilizado meio de comunicação complementar para ciência dos candidatos.

4.1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para nomeação e posse será realizada mediante ato oficial de convocação, publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, constituindo este o meio formal de publicidade do ato, observado o disposto na legislação aplicável e na Resolução TC nº 296/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

4.2. Sem prejuízo da publicação oficial, a Administração Municipal promoverá, sempre que possível e mediante os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição ou posteriormente atualizados, comunicação individualizada da convocação, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico, podendo utilizar outros meios complementares de comunicação que permitam dar ciência ao candidato.

4.3. A comunicação individualizada terá caráter complementar à publicação oficial, não substituindo o ato de convocação publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município. A eventual impossibilidade de contato com o candidato, decorrente de endereço eletrônico desatualizado, número telefônico incorreto, indisponível ou sem atendimento, ou de qualquer outra circunstância alheia à Administração, não invalidará a convocação regularmente publicada.

4.4. O ato de convocação indicará, conforme o caso, o cargo, a classificação do candidato, o prazo para apresentação da documentação, o local, a data e o horário para comparecimento, bem como os demais procedimentos, documentos e requisitos necessários à nomeação e à posse.

4.5. É de responsabilidade do candidato aprovado e classificado manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), durante todo o prazo de validade do Concurso Público, mediante o procedimento estabelecido pela Administração Municipal ou pela organizadora, conforme o caso.

4.6. O candidato deverá acompanhar regularmente as publicações realizadas no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, bem como os demais canais oficiais indicados neste Edital, não podendo alegar desconhecimento da convocação em razão da ausência de acompanhamento das publicações oficiais ou da impossibilidade de recebimento da comunicação individualizada.

4.7. A FACET CONCURSOS poderá disponibilizar, em seu portal oficial, informações complementares relativas às convocações, quando assim determinado pela Administração Municipal, sem prejuízo da competência e responsabilidade do Município quanto à realização do ato formal de nomeação e posse.

4.8. A ausência de comunicação individualizada, por impossibilidade técnica ou por desatualização dos dados cadastrais do candidato, não prejudicará a validade da convocação regularmente publicada no órgão oficial competente, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5. O candidato nomeado deverá tomar posse e entrar em exercício dentro dos prazos estabelecidos na legislação municipal aplicável e no respectivo ato de convocação, sob pena de serem aplicadas as consequências legais decorrentes do não comparecimento ou da não observância dos prazos.

5.1. O candidato que não apresentar, dentro do prazo estabelecido, a documentação necessária à comprovação dos requisitos para investidura, ou que não comprovar o atendimento de qualquer requisito legal ou editalício indispensável à posse, será considerado inapto para a investidura, ficando sem efeito sua nomeação, quando for o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. O servidor nomeado deverá exercer as atribuições próprias do cargo para o qual foi aprovado e nomeado, observando as disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, sendo vedado o desvio de função.

6.1. O exercício de atividades distintas das atribuições próprias do cargo somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação, mediante ato da autoridade competente e observadas as situações excepcionais legalmente admitidas, não podendo o presente dispositivo ser interpretado como autorização genérica para desvio de função.

	psicopedagógico aos trabalhos educacionais; realizar orientação, coordenação e supervisão de cursos de psicopedagogia; realizar direção de serviços de psicopedagogia nos estebelecimentos públicos; produção e divulgação do conhecimento científico e tecnológico relacionado com a aprendizagem humana.
SERVENTE DE OBRAS	Auxiliar os pedreiros no exercício das funções destes.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF	Executar trabalhos: preparo de pacientes, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo(a) enfermeiro(a). Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços, preencher fichas com os dados individuais dos pacientes; receber, registrar e encaminhar material para o exame de laboratório; controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes; Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais; encaminhar laudos; controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem com do material e da limpeza dos mesmos; executar outras atividades compatíveis coma função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação do superior.
TÉCNICO SAÚDE BUCAL	Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD. Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho). Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados. Registrar no Siab os procedimentos de sua competência realizados.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Planejar, coordenar, desenvolver e executar atividades terapêuticas voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, habilitação e reabilitação física, cognitiva, mental e social dos usuários do sistema municipal de saúde; avaliar as condições funcionais de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, identificando limitações nas atividades da vida diária e participação social; elaborar planos terapêuticos individuais e coletivos, utilizando recursos, métodos e técnicas terapêuticas próprias da Terapia Ocupacional, realizar atendimentos individuais, grupais e domiciliares, quando necessário; promover ações de inclusão social, escolar e profissional de pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade; orientar familiares e cuidadores quanto às adaptações ambientais, tecnologias assistivas e estratégias de autonomia funcional; atuar em conjunto com as equipes multiprofissionais da Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família, CAPS, escolas e demais serviços da rede pública; desenvolver atividades educativas e preventivas voltadas à promoção da qualidade de vida e independência funcional; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos pertinentes à área de atuação; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas compatíveis com a função e formação profissional.
VIGIA PLANTONISTA	Executar a vigilância de instalações, equipamentos, materiais e pessoas, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando as dependências e áreas delimitadas, para evitar roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Executar ronda nos prédios, garagens, depósito e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações: Executar serviços de vigilância nas unidades de preservação da Prefeitura;